



PARECER JURÍDICO nº 081/2021

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 069/2021 que *"Dispõem sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serafina Corrêa-RS e dá outras providências"*.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto está de acordo com os princípios gerais da atividade econômica elencados na Constituição Federal, especialmente, no art. 170.

Conforme art. 10, I da LOM, diz que compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, legislar sobre assuntos de interesse local. E, o art. 167 do mesmo diploma legal, prevê que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei complementar, têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Outrossim, o art. 174 da CF/88 o Estado, Como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. Ainda em seu § 1º, estabelece que a lei ditará as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

Depreende-se também que o Executivo preocupou-se em prever a tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 179 da CF/88 e 142 da LOM.

OPINIÃO

Pelos razões e fundamentos citados, opina-se pela viabilidade Jurídica do Projeto de Lei nº 70/2021.

ANÁLISE DO OBJETO

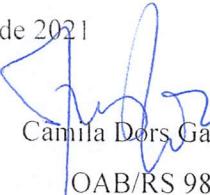
Este parecer limita-se à análise jurídica e não faz juízo de conveniência e oportunidade. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos econômicos e/ou dispcionários.



Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

É o parecer que se emite

Serafina Corrêa, 06 de agosto de 2021



Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica